



COMISSÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA

Ata da Reunião da Comissão da Advocacia Pública, realizada em 07 de agosto de 2023

Aos **07 de agosto de 2023**, às 10:00 horas, realizou-se reunião ordinária da Comissão de Advocacia Pública, virtualmente, pela plataforma Zoom, sob a Presidência de Nilma de Castro Abe, acompanhado do Vice-Presidente, Carlos Figueiredo Mourão, da 2ª Secretária Geral Maria Carolina Martins e Ortiz Pelosini, e dos membros da Comissão, com a seguinte pauta:

ASSUNTOS GERAIS

Por sugestão do Dr. Benedicto Zeferino da Silva Filho foi **aprovada**, por unanimidade, **moção de agradecimento** ao Dr. **Carlos Figueiredo Mourão** pelos feitos em defesa da advocacia pública e pelos diversos anos dedicados a causa associativa, tendo sido registrado pelo Dr. Marcos Baptistela que ele foi, por 2 (duas) vezes, presidente da Comissão da Advocacia Pública, presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo - APMSP e da Associação Nacional dos Procuradores Municipais - ANPM.

Dra Nilma de Castro Abe também foi cumprimentada por todos pela sua nomeação como presidente da CAP

ORDEM DO DIA

1) **Expediente: 7130.2.230518.6726**

Requerente: Barra do Turvo/SP.

Assunto: Parecer conclusivo quanto à análise no tocante à eventual intervenção na Ação Civil Pública n.º 1000273-50.2023.8.26.0294 e demais aspectos.

Relator: Dr. Yuri Ramon de Araújo

Na reunião do dia 10/07/23- O Relator, Dr. Yuri Ramon de Araújo, esclareceu que parte do pedido do interessado ficou prejudicado, diante de aprovação de lei municipal alterando a situação do caso. Dessa forma, solicitou adiamento da análise, para readequação do parecer.

Nesta reunião o relator fez uma breve exposição do parecer e sugeriram diversos debates e divergências de posicionamento como, por exemplo, do Dr. Denny Eduardo, Dr. Benedicto, Dr. Ricardo Sahara, Dr. Edcarlos Alves Lima e Dr. Marcos



Baptistel acerca da polêmica que envolve a isonomia de tratamento com relação a remuneração e atividades da advocacia pública do Poder Legislativo e do Poder Executivo. Foram também suscitadas dúvidas acerca do ingresso da OAB/SP na Ação Civil Pública n.º 1000273-50.2023.8.26.0294 em razão da ausência de elementos concretos.

Por fim, deliberou-se por cindir a votação no tocante aos 2 diferentes temas abordados no parecer.

Foi **aprovado, por unanimidade, o item “a)”** constante da conclusão do parecer que assim dispõe:

- a) **Expedição de ofícios ao Ministério Público do Estado de São Paulo e para a Câmara Municipal de Barra Turvo/SP**, com cópia do PARECER REFERENCIAL OABSP-CAP n.º 1/2021, que trata de exposição jurídica sobre a incompatibilidade de controle de jornada da advocacia pública por meio de controle de ponto diário eletrônico ou manual, como meio de informar o posicionamento da OAB/SP;

Dr. Yuri Ramon de Araújo elaborará os referidos ofícios.

Foi aprovado, por unanimidade também, que o item “b)” constante da conclusão do parecer que dispõe sobre “*o pedido de ingresso na qualidade de amicus curiae ou de assistência pela OAB/SP, nos autos da Ação Civil Pública n.º 1000273-50.2023.8.26.0294 e do Processo n.º 1001080- 70.2023.8.26.0294*” fique sobrestado para uma posterior melhor análise da comissão.

2 – Expediente: 7130.2.230803.6842

Requerente: Wanderson Clany Alves da Silva- Jacupiranga

Assunto: Relata que após a aprovação da Lei Municipal no 1.508/2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga, a Procuradoria-Geral do Município vem sofrendo ataques por parte membro(s) da Câmara de Vereadores.

Relator: Dr. Ricardo Sahara

O Relator, Dr. Ricardo Sahara, fez uma breve exposição da situação e das medidas sugeridas no parecer. Colocado em votação, foi **aprovado o parecer por unanimidade**.

Restou deliberado que a Secretaria da CAP, após a expedição dos ofícios, encaminhará, via e-mail, cópia integral do presente expediente à Comissão de Prerrogativas da OAB/SP para análise da recomendação de **nota de desagravo** contra o vereador Sr. Vereador **Robson Gonzalez**, nos termos do quanto dispõe o parecer, recomendação esta que foi aprovada pela maioria dos presentes.

3 – Expediente: 7130.2.230727.6836

Assunto: Solicita apoio Institucional da OAB, apuração dos fatos, ato de desagravo, representação na corregedoria contra os ofensores, designação de colega Procurador para acompanhamento do caso, enfim todas providências possíveis e legalmente previstas para defesa de prerrogativas da Advocacia.

Requerente: Gustavo Antonio Gonçalves



Relator: Dr. Marco Antonio Magalhães

Ementa: **ADVOCACIA PÚBLICA – VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS. DIREITOS DOS ADVOGADOS. INVIOABILIDADE DE SEU ESCRITÓRIO. COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS DA OAB/SP. 1. - O inciso II, do art. 7º, do Estatuto da OAB, estabelece como direito do advogado a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho. 2. – No caso de violação de tal prerrogativa, a competência para a análise do caso recai sobre a Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP, por força do que dispõe o art. 69 do Regimento Interno**

O Relator, Dr. **Marco Antonio Magalhães**, fez uma breve exposição do parecer e sugeriram diversos debates. Deliberou-se por cindir a votação no tocante as 2 medidas propostas na conclusão do parecer.

Foi aprovado por unanimidade o item “a)” constante da conclusão do parecer que assim dispõe: *“pugna pela remessa do feito com urgência para a Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP, dada a competência para as providências necessárias.”*

Pra tanto, a Secretaria deverá encaminhar via e-mail, cópia integral do presente expediente à Comissão de Prerrogativas da OAB/SP.

Não foi aprovada a segunda sugestão constante da conclusão do parecer de *“encaminhar ofício ao Prefeito Municipal, ao Procurador-Geral do Município, ao juízo, e à Promotoria de Justiça da Comarca de Cananéia, com solicitação de informações sobre o ocorrido”*. Em substituição, **aprovou-se, por unanimidade, um encaminhamento** no seguinte sentido: encerrar o presente expediente e o relator, Dr. **Marco Antônio**, deverá encaminhar um e-mail/ofício ao requerente orientando-o a formular um novo pedido perante à CAP, instruído com elementos concretos, subsídios e documentação completa acerca dos fatos esclarecendo de forma clara e objetiva o seu pedido, registrando que esta comissão continua a disposição para auxiliá-lo.

Considerando a urgência, o Procurador Legislativo da Câmara Municipal de São Roque, Dr. **Gabriel Nascimento Lins de Oliveira**, convidado para estar presente na reunião, nos relatou um caso grave de violação às prerrogativas da advocacia envolvendo políticos dos poderes Executivo e Legislativo, além de guardas municipais, do município de Ferraz de Vasconcelos.

Narra que, por quase oito anos, atuou como procurador-geral do município de Ferraz de Vasconcelos, ocasião em que denunciou e processou políticos locais por uma série de crimes — de improbidade administrativa e enriquecimento ilícito a fraude em licitações. Num dos casos, denunciou um ex-prefeito da cidade por ocultação de 50 imóveis, colocados em nome de laranjas. Relata que foi perseguido e demitido em 2018, ato este que conseguiu posteriormente anular judicialmente. Narra que, no dia 13 de julho do corrente ano, houve uma “visita” inesperada da GCM de Ferraz de Vasconcelos na Câmara Municipal de São Roque e que os agentes da GCM cometerem uma série de ilegalidades: a) atuaram fora da área de competência; b) tentaram entrar na Câmara de Vereadores de São Roque sem mandado judicial c) solicitaram seus dados



pessoais com intimidação. Afirma que a GCM foi usada com finalidade política, como um instrumento de perseguição.

Após a breve exposição dos fatos, todos se solidarizaram com o colega e deliberou-se por abrir um expediente pela Secretaria da CAP, com documentos instrutórios, bem como foram aprovadas as seguintes providências:

- 1) Moção de apoio ao Dr. Gabriel Nascimento Lins de Oliveira;
- 2) Expedição de ofício ao Prefeito de Ferraz de Vanconcelos;
- 3) Expedição de ofício à Comissão de Prerrogativas da subseção de São Roque para acompanhamento do caso de forma pessoal e próxima para apuração, com especial atenção, encaminhando, ao final, relatório no prazo de 15 dias.

Foi designado Dr. Ricardo Sahara para acompanhar o processo judicial e o Dr. Gabriel Nascimento Lins de Oliveira encaminhará a minuta dos referidos ofícios.

Por fim, em razão da recomendação do Dr. Marcos Baptistela, restou autorizado expedição de ofício, com cópia da Resolução nº 2 da OAB/SP, por conta da representação do Dr. Yuri (expediente 7130.2.230728.6839), no tocante a ausência de acompanhamento por representante da OAB do concurso público para cargo de procurador do município de Campos do Jordão.

Ao final, Dr. Bruno Tureta se prontificou em acompanhar o caso e conversar com o presidente da subseção da OAB em Campos do Jordão.

Os expedientes 7130.2.230602.6744 e 7130.2.230623.6798 ficarão para a próxima reunião.

Lavrada a presente Ata pela Segunda Secretária-Geral, Maria Carolina Martins e Ortiz Pelosini, e por mim subscrita, encerrou-se a reunião às 13:00 horas.

Nilma de Castro Abe
Presidente da Comissão de Advocacia Pública